



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 24/86

Dispõe sobre a ratificação de Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ubá e a Companhia Açucareira Riobranquense, "Ad referendum" da Câmara Municipal de Ubá, para a manutenção e funcionamento da Escola Rural "Presidente Vargas", de propriedade da segunda conveniente, localizada na Fazenda Boa União, Estação de Peixoto Filho, no Município de Ubá.

Art. 1º - Fica ratificado o Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ubá e a Companhia Açucareira Riobranquense, "ad Referendum" da Câmara Municipal de Ubá, para a manutenção e funcionamento da Escola Rural "Presidente Vargas", de propriedade da segunda conveniente, localizada na Fazenda Boa União, Estação de Peixoto Filho, no Município de Ubá, em obediência ao disposto no art. 77, inciso XIII, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Art. 2º - Caberá à Prefeitura Municipal de Ubá apenas a responsabilidade de contratar, nomear ou substituir professoras, bem como assistir didáticamente-pedagogicamente a Escola mencionada no artigo anterior, ficando todos os demais encargos de manutenção e conservação do prédio, assistência social aos alunos e fornecimento de merenda escolar e material didático sob a responsabilidade da Companhia Açucareira Riobranquense.

Art. 3º - Os recursos para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Vigente e eventuals Créditos Suplementares.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 19.05.86.

SALA DAS SESSÕES "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, aos 06 de outubro de 1986.

VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS

Presidente da Câmara